



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

ANEXO VI

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO
Carta Convite nº 002/2020

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE _____ E, DE OUTRO LADO A EMPRESA: _____, COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE _____ N.º _____, TENDO POR OBJETO A _____, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e Planilhas Orçamentárias, neste Município, de acordo com o presente Edital e seus Anexos.

Pelo presente Instrumento de Contrato Particular de Empreitada GLOBAL, que fazem entre si, o **MUNICÍPIO DE _____**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato, representado por seu titular (Prefeito Municipal), Sr. _____, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, titular do CPF: _____ e RG: _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, bairro, CEP: _____, cidade _____, estado _____, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa: _____, com sede na _____ n.º _____, bairro, CEP: _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por, Sr (a) _____, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão e gestor municipal, titular do CPF: _____ e RG: _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, bairro, CEP: _____, cidade _____, estado _____, adiante denominada, **CONTRATADA**, ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1 - A CONTRATADA, como vencedora do Procedimento Licitatório modalidade de Carta Convite n.º xx/2020, obriga-se a executar no regime de EMPREITADA Global, a “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ/PA, conforme os anexos do edital que fazem parte.



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

CLÁUSULA SEGUNDA –DO PREÇO

2.1 -De acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, o valor total da presente contratação é de **R\$00,00** (_____).

2.2 - No preço contratado estão incluídos todos os custos da CONTRATADA, referentes

CLÁUSULA TERCEIRA –DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 -Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em até 30 dias após o fornecimento dos materiais de consumo a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará e mediante nota fiscal, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

3.2 -No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos dos materiais. O preço ofertado deverá ainda incluir quaisquer despesas acessórias e necessárias, mesmo não especificadas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 -O prazo para fornecimento do objeto desta licitação é de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra.;

4.1.1 - O prazo contratual vigorará até 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA -DA FISCALIZAÇÃO

5.1 -O Município de Aurora do Pará indicará um profissional de seu quadro técnico para atuar na fiscalização do material representando em seus atos o CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem;

5.1.1- Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações técnicas ou com imperfeições técnicas ou pela aplicação de materiais inadequados e fora dos padrões estabelecidos

5.1.2 -Poderá a CONTRATANTE solicitar que a CONTRATADA, por escrito, que a mesma afaste e substitua de imediato, o empregado que não esteja cumprindo a contento as obrigações assumidas pela mesma através do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

6.1 -A direção técnica dos serviços, objeto deste contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição por ventura constada na execução da obra, de acordo como estabelecido na legislação vigente;

6.1.1 - A omissão ainda que eventual da direção técnica e administrativa, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

71.1 - Fornecer os objetos deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas, emitidas pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

9.1 -Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Oitava, ressalvados dos casos de força maiores devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

9.1.1 -O atraso na entrega, conforme previsto no edital implicará na cobrança de uma multa diária no valor correspondente a 0.1% (zero ponto um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso não justificado, podendo tal valor ser abatido de eventuais créditos cujo recebimento a CONTRATADA tenha pendente.

9.1.2 -Será aplicada a mesma multa diária prevista no item anterior, caso a CONTRATANTE não se aparelhar convenientemente para a entrega dos produtos, até que seja sanada a irregularidade;

CLÁUSULA DÉCIMA -DA RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

10.1 -A inexecução total ou parcial deste Contrato dá ensejo à sua rescisão, pela parte inocente, e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;

10.1.1 -Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo CONTRATANTE:

10.1.1.1 - O não cumprimento do prazo contratual;

10.1.1.3 - A lentidão na entrega dos materiais, que leve ao CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

10.1.1.8 - A decretação de falência;

10.1.1.9 - A dissolução da sociedade;

10.1.1.10 - Razões de interesse do Serviço Público.

10.1.2 - Constituem motivos para rescisão deste contrato pela CONTRATADA:

10.2 -A rescisão deste Contrato será feita, por ato unilateral e escrito do:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

11.1 -Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

12.1 -Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie



**GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**

em especial pela Lei nº 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, de 08 de Junho de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em Lei, ficando a CONTRATADA sujeita, ainda, a multas moratórias e compensatórias, conforme consta a seguir:

I) Multa moratória de 0,33%, por dia de atraso, pelo não cumprimento:

- a. dos prazos contratuais;
- b. das demais exigências contratuais;
- c. das solicitações da área gestora do contrato;
- d. das obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias;
- e. das orientações técnicas de Higiene e Segurança do Trabalho;
- f. de quaisquer outros motivos imputáveis à CONTRATADA.

II) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) para o caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTARIAS

14.1 - O valor total, orçado para o objeto, e a dotação orçamentária:
EXERCÍCIO 2020.

ORGÃO REQUISITANTE: 13- SEC.MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
PROJETO ATIVIDADE: 2088- MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

2086-MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Aurora do Pará, estado Pará, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, _____, _____ de _____ de _____

Pelo Município de XXXXXXXXXXXXXXXX / **CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNIC. DE AURORA DO PARÁ

.....
NOME COMPLETO

CPF: _____ RG _____

Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Contratante

.....
NOME COMPLETO
CPF nº _____ RG nº _____
XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1-

2-